

**ANEXO IV**  
**PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 10º, § 3º) da IN 20/2015**

**I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:**

**a) Informações Gerais:**

<b>Entidade:</b>	ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA
<b>CNPJ:</b>	04.961.523/0001-55
<b>Endereço:</b>	Rua Duque de Caxias, 522, Centro, São Lourenço do Oeste, SC
<b>Telefone:</b>	49-3344-3520
<b>E-mail:</b>	<a href="mailto:acanor@acanor.org.br">acanor@acanor.org.br</a>
<b>Sítio Eletrônico:</b>	<a href="http://www.acanor.org.br">www.acanor.org.br</a>

**b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:**

Conforme o Estatuto Social, a Associação é composta de uma Diretoria Executiva e um Conselho Fiscal

**c) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:**

São Lourenço do Oeste	Decreto Legislativo n. 513/2002
Jupia	Decreto Legislativo n. 25/2002
Novo Horizonte	Decreto Legislativo n. 01/2002
Galvão	Decreto Legislativo n. 02/2002
Coronel Martins	Decreto Legislativo n. 01/2002
São Bernardino	Decreto Legislativo n. 01/2002
Santiago do Sul	Lei n. 24/2004
Irati	Decreto Legislativo n. 01/2012
Campo Erê	Lei n. 1.968/2016
Palma Sola	Lei n. 1.981/2017

## **Estatuto Social**

### **ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE CÂMARAS MUNICIPAIS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA**

#### **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS**

**Com alterações aprovadas no dia 20 de outubro de 2016**

**Art. 1º** A Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, fundada na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, em 08 de março de 2002, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.961.523/0001-55, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, congregando vereadores e servidores das Câmaras que a integram, adota a sigla ACANOR e rege-se por este estatuto e, no que for aplicável, pela legislação federal e estadual, e por regulamentos que vir a aprovar. (NR)

**Art. 2º** A Associação - ACANOR - tem sede na rua Duque de Caxias, 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina. (NR)

**Art. 3º** Destina-se a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, ao conagraçamento de todos os vereadores e servidores das Câmaras que a integram, visando principalmente: (NR)

- I** – desenvolver a integração, a harmonia e o espírito de classe política entre os Vereadores das Câmaras associadas;
- II** – realizar permanentemente estudos dos problemas sociais e econômicos das Câmaras Municipais e de seus respectivos municípios;
- III** – esquematizar e buscar programas contendo soluções com projeção locais e regionais;
- IV** – trocar informações e experiências administrativas e legislativas;
- V** – recomendar e indicar a tomada de medidas de ordem geral, com vistas ao aprimoramento das normas democráticas e ao desenvolvimento regional;
- VI** – defender de maneira efetiva a autonomia do Poder Legislativo Municipal, a manutenção do regime representativo e do sistema federativo;
- VII** – difundir e incentivar o espírito municipalista, visando a revitalização das Câmaras que a integram;
- VIII** – defender as reivindicações dos respectivos Municípios, face à distribuição das rendas estaduais e federais;

**IX** – manter assessoria técnico-legislativa para atendimento das Câmaras Municipais associadas.

**Art. 4º.** À Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina compete ainda à promoção e a realização de cursos de técnica legislativa e de aprimoramento, e outros eventos de ordem administrativa e legislativa, destinados aos Vereadores e Servidores, ministrados por especialistas no assunto.

**Parágrafo único.** Os cursos previstos neste artigo serão realizados na Sede da Associação ou em outro Município, previamente designado pela Diretoria Executiva.

**Art. 5º.** Os Sócios da Associação - ACANOR - não respondem individualmente e nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Entidade.

**Art. 5ºA.** Integram o quadro associativo da Acanor as Câmaras Municipais da região Noroeste de Santa Catarina, devidamente filiadas e em dia com as contribuições financeiras.

**Parágrafo único.** Para efeitos de associados serão considerados os vereadores em efetivo exercício do cargo e os servidores das respectivas Câmaras Municipais filiadas. (NR)

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º.** A administração da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina será constituída por uma Diretoria Executiva e por um Conselho Fiscal.

**Art. 7º.** A Diretoria Executiva de que trata o artigo anterior, eleita nos termos do Capítulo VII deste Estatuto, será composta de:

**I** - Presidente;

**II** - Vice-Presidente;

**III** - Primeiro Secretário;

**IV** - Segundo Secretário;

**V** - Primeiro Tesoureiro;

**VI** - Segundo Tesoureiro;

**VII** - Diretor de Relações Públicas.

**Parágrafo único.** As Câmaras associadas que não tiverem representantes nos cargos previstos neste artigo ou no Conselho Fiscal poderão indicar um Vereador como representante, com os mesmos direitos dos membros eleitos.

**Art. 7ºA.** Os cargos descritos nos incisos I, II, III e V do artigo anterior, serão preenchidos exclusivamente por vereadores. (NR)

**Art. 8º** O Conselho Fiscal, que terá a função de fiscalizar todos os atos e atividades da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, será composto por três membros titulares e três suplentes, sendo um terço do total preenchido por servidores. (NR)

**Parágrafo único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, pelo voto direto e secreto dos Vereadores representantes das Câmaras associadas quites com a Tesouraria.

**Art. 9º.** O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de um ano, ressalvado o primeiro mandato da ACANOR que será de 18 (dezoito) meses, com início em 08 de março de 2002 e término em dezembro de 2003.

**Art. 10.** Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal exercerão suas funções gratuitamente, nada percebendo a título de salário ou remuneração, e os serviços serão considerados públicos e relevantes.

**Parágrafo único.** Poderão ser ressarcidas, a título de indenização a Vereadores ou Servidores, despesas com transporte, hospedagem, alimentação e de serviços, quando em missão de representação e participação em cursos ou eventos de interesse da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, previamente autorizadas pelo Presidente.

## **SEÇÃO I DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 11.** São atribuições do Presidente:

- I** – representar a Associação, legal e administrativamente, em juízo ou fora dele;
- II** – zelar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o seu Regimento Interno e respectivos regulamentos;
- III** – encaminhar aos Poderes competentes, as reivindicações, indicações e medidas sugeridas aprovadas pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral;
- IV** – firmar convênios, acordos ou contratos com Entidades Públicas ou Privadas, após homologação da Diretoria Executiva;
- V** – supervisionar os trabalhos técnico-administrativos da Associação, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos;
- VI** – solicitar, quando necessário, que sejam colocados à disposição da Associação, Servidores das Câmaras associadas, para o desempenho de atividades temporárias;

**VII** – contratar, total ou parcialmente, com organizações especialistas ou profissionais habilitados, a prestação de assessoria técnica-legislativa e jurídica às Câmaras associadas, após homologação da Diretoria Executiva;

**VIII** – autorizar pagamentos de despesas, através de cheques bancários nominais e movimentar os recursos financeiros da Associação em Instituições Financeiras Oficiais, exigindo-se para isso, a assinatura em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;

**IX** – administrar, em conjunto com o Primeiro Secretário, o patrimônio da Associação;

**X** – convocar e presidir as Assembléias Gerais;

**XI** – receber proposições, indicações e sugestão de medidas das Câmaras associadas, e depois de aprovadas pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral, encaminhá-las a quem de direito;

**XII** – executar as deliberações das assembléias gerais, bem como determinar o cumprimento e divulgação das mesmas;

**XIII** – submeter à Diretoria Executiva para aprovação, o orçamento anual, e o quadro de pessoal com os respectivos vencimentos mensais;

**XIV** - prestar contas da aplicação dos recursos e das atividades desenvolvidas anualmente, através de balanços, demonstrativos e relatórios da gestão administrativa, com o Parecer do Conselho Fiscal;

**XV** – coordenar as atividades da Diretoria Executiva, visando o pleno funcionamento de todos os setores.

**Parágrafo único.** No caso de impedimento ou ausência do Presidente, caberá ao Vice-Presidente o cumprimento das atribuições elencadas neste artigo, e assim sucessivamente, dentro do escalonamento hierárquico da Diretoria Executiva, nos termos do artigo 7º deste Estatuto.

**Art. 12.** Compete ao Primeiro Secretário:

**I** – zelar pelo funcionamento dos serviços da Secretaria;

**II** – atuar junto ao Presidente em congressos, reuniões e assembléias;

**III** – zelar pelos bens móveis e imóveis da Associação, mantendo em dia seus devidos registros;

**IV** – coordenar a organização dos eventos, seminários, palestras e cursos técnicos promovidos pela Associação;

**V** – desempenhar os demais serviços pertinentes ao cargo.

**Art. 13.** No caso de impedimento ou ausência do Primeiro Secretário, as atribuições previstas no artigo anterior serão executadas pelo Segundo Secretário.

**Art. 14.** São atribuições do Primeiro Tesoureiro:

**I** – realizar o pagamento das despesas autorizadas, mediante a emissão de cheques nominais assinados conjuntamente com o Presidente;

**II** – movimentar, mediante autorização do Presidente, em Instituições Financeiras Oficiais, a movimentação, guarda e aplicação dos recursos financeiros da Associação;

**III** – manter em dia e devidamente atualizados, os livros, registros e demais documentos relacionados com a Tesouraria.

**IV** – desempenhar os demais serviços pertinentes ao cargo.

**Art. 15.** No caso de impedimento ou ausência do Primeiro Tesoureiro, as atribuições previstas no artigo anterior serão executadas pelo Segundo Tesoureiro.

**Art. 16.** São atribuições do Diretor de Relações Públicas:

**I** – receber os profissionais da imprensa e repassar as informações necessárias;

**II** – promover o cerimonial de abertura das sessões ordinárias, seminários, simpósios e congressos realizados pela Associação;

**III** – coordenar a elaboração de boletins informativos para distribuição às Câmaras filiadas, órgãos de imprensa, autoridades e entidades de classe.

## **SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA**

**Art. 17.** A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela Administração da Entidade e assistência à Diretoria Executiva no desempenho das suas atribuições, e lhe compete:

**I** – executar a convocação das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, divulgando as reuniões e deliberações;

**II** – planejar, coordenar e executar os serviços administrativos, financeiros e patrimoniais da Associação;

**III** – coordenar e supervisionar o intercâmbio técnico-administrativo e legislativo entre as Câmaras associadas, através de estudos, cursos, treinamentos e demais ações afins;

**IV** – fazer a prestação de contas da Associação com a participação da Diretoria Executiva;

**V** – executar demais tarefas atribuídas pela Diretoria Executiva.

**Art. 18.** Os empregados da ACANOR serão contratados pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, e os profissionais liberais mediante contrato específico de prestação de serviços, sem a criação de vínculo empregatício.

## **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 19.** Constituem fontes de recursos da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, consignados nos orçamentos, aqueles oriundos:

**I** – das contribuições das Câmaras Municipais associadas;

- II – dos auxílios e ou subvenções das Prefeituras Municipais;
- III – dos auxílios ou transferências dos órgãos estaduais e federais;
- IV – de aplicações financeiras e operações de crédito;
- V – de alienações de bens;
- VI – de doações ou de outros auxílios a qualquer título.

**Parágrafo único.** A Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina ainda poderá receber recursos eventuais que lhe forem atribuídos, provenientes de outras fontes não especificadas neste artigo.

**Art. 20.** Para usufruir os serviços oferecidos pela Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, a Câmara de Vereadores filiada contribuirá mensalmente com a Entidade, sendo o valor da contribuição fixado em Assembléia Geral.

**Parágrafo único.** A Câmara Municipal deverá providenciar o depósito da mensalidade em favor da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, na agência bancária definida pela Associação.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

**Art. 21.** O patrimônio da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, é constituído de:

- I – bens móveis;
- II – bens imóveis;
- III – recursos financeiros;
- IV – títulos diversos.

**Parágrafo único.** Nenhum bem pertencente a Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, poderá ser alienado sem a expressa autorização da Assembléia Geral.

**Art. 22.** Em caso de dissolução da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, o seu patrimônio reverterá em benefício de entidades assistenciais com sede nos Municípios das Câmaras filiadas, atendendo-se previamente as indenizações e outras exigências legais vigentes na data da dissolução.

## **CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES**

**Art. 23.** A Diretoria Executiva da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada 60 (sessenta) dias, a contar da data da eleição prevista no § 4º, do artigo 25, deste Estatuto.

**Art. 24.** As reuniões de que trata o artigo anterior poderão ser realizadas em forma de rodízio nas Cidades integrantes da Associação, por deliberação da Diretoria ou solicitação da própria Câmara filiada.

**Art. 25.** As sessões ordinárias da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina serão plenárias e o voto de decisão compete ao Plenário, sendo que o período de tempo de cada sessão, não superior a duas horas, será dividido em leitura do expediente, discussão e votação da matéria em pauta.

## **CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES**

**Art. 26.** A Diretoria Executiva composta na forma estabelecida nos artigos 7º e 7ºA, do presente Estatuto, será eleita em Assembleia Geral, pelo voto direto e secreto da maioria simples dos vereadores e servidores presentes, representantes das Câmaras associadas. (NR)

**§ 1º.** Para que o Vereador tenha o direito de votar e ser votado, a Câmara que ele representa deverá estar quites com suas contribuições mensais para com a Associação.

**§ 2º.** Até quinze dias antes do pleito, cada Câmara associada receberá da ACANOR, um comunicado por escrito, relatando a situação da mesma junto à Tesouraria da Associação.

**§ 3º.** Faculta-se aos Vereadores membros da Câmara devedora, o direito de até a data da eleição, quitar o montante devido pela mesma, o que, então, lhes dará o direito de votar e ser votado.

**§ 4º** A eleição será realizada entre os dias 01 de novembro e 15 de dezembro de cada ano, com posse automática no dia 1º de janeiro do ano subsequente, mediante a lavratura do respectivo termo de posse. (NR)

**§ 5º** Poderão ocupar cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal para o primeiro ano de cada legislatura, vereadores reeleitos e em pleno exercício da vereança e os servidores efetivos. (NR)

**§ 6º.** O Edital de Convocação para a Assembléia Geral de Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, será enviado a todos os Presidentes das Câmaras Municipais associadas, com antecedência mínima de dez dias antes do pleito, o qual deverá ser divulgado e publicado nas respectivas Casas Legislativas.

**§ 7º.** O Presidente abrirá a Assembléia Geral, em primeira convocação, com a presença de no mínimo um terço dos Vereadores das Câmaras associadas, e em segunda convocação, trinta minutos após, com a presença de qualquer número de Vereadores.

**§ 8º.** O suplente de Vereador, enquanto na Vereança, poderá votar nas Assembléias Gerais, mas não ser votado.



**Art. 27.** Para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas chapas coletivas, nos termos do artigo 7º, do presente Estatuto, à Mesa Diretora, até quinze minutos antes da abertura da assembléia geral.

**Art. 28.** Após a votação serão convocados pelo Presidente da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, dois Vereadores presentes e um representante de cada chapa, para efetuar a apuração dos votos, e uma vez feito o escrutínio, o Presidente proclamará o resultado, declarando eleita e empossada a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.

## **CAPÍTULO VIII DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 29.** A Assembléia Geral da Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, é composta por todos os Vereadores das Câmaras associadas.

**Art. 30.** A Assembléia Geral é o órgão soberano das decisões da ACANOR.

**Art. 31.** As Assembléias Gerais serão realizadas na sede da Entidade, ou em qualquer outro município integrante da mesma, de forma ordinária ou extraordinária.

**Art. 32.** As Assembléias Gerais Ordinárias serão realizadas duas vezes a cada ano, e sua convocação se dará através de Edital enviado às Câmaras filiadas com antecedência mínima de dez dias.

**Art. 33.** As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, após deliberação da Diretoria, ou por iniciativa de no mínimo um terço das Câmaras associadas, diante de motivos fundamentados e escritos, seguindo a forma de convocação prevista no artigo anterior.

**Art. 34.** As Assembléias Gerais terão início com a presença de, no mínimo um terço dos Vereadores representantes das Câmaras associadas, em primeira convocação, ou qualquer número de Vereadores, em segunda convocação, após trinta minutos do horário previsto para a primeira convocação.

**Art. 35.** A Assembléia Geral será dirigida pelo Presidente da Associação ou por seu substituto legal.

**Art. 36.** Terão direito a voto todos os vereadores e servidores das Câmaras associadas, desde que estas estejam quites com a tesouraria da Entidade. (NR)

**Art. 37.** As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria simples de votos.

**Art. 38.** Também serão tomadas por maioria simples de votos, as deliberações sobre:

**I** – assuntos relacionados com os objetivos da Associação;

**II** – eleição por voto direto e secreto dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

**III** – fixação das contribuições financeiras das Câmaras Municipais filiadas, para atender as metas e as despesas de custeio e de pessoal, bem como para a formação de patrimônio;

**IV** – apreciação dos relatórios, balanços e demonstrativos da Prestação de Contas da Diretoria Executiva;

**V** – reformulação do presente Estatuto;

**VI** – deliberação sobre reivindicações, indicações, sugestões de medidas e de outros assuntos de interesse das Câmaras associadas.

**Art. 39.** As deliberações da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária serão encaminhadas pela Diretoria Executiva.

**Art. 40.** A Assembléia Geral poderá constituir comissões técnicas para estudar, apreciar e fazer proposições sobre planos e programas de interessa das Câmaras associadas.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** Anualmente deverá ser publicado um relatório geral das atividades da Diretoria Executiva, sendo que cópias deverão ser enviadas para todas as Câmaras associadas no final de cada exercício, juntamente com as cópias do relatório de prestação de contas previstas no artigo 11, inciso XIV.

**Art. 42.** Cada Câmara Municipal reconhecerá através de Resolução, sua condição de membro da Associação das Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, obrigando-se aos deveres impostos por este Estatuto.

**Art. 43.** A Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina deverá tratar de assuntos de interesse exclusivo dos associados, promovendo sua integração sem identificações com cores partidárias e questões políticas de cunho particular.

**Art. 44.** Os casos omissos neste Estatuto serão decididos em Assembléia Geral ou em reunião da Diretoria Executiva, convocada pelo Presidente.

**Parágrafo único.** Em caso de urgência ou necessidade comprovada, a omissão poderá ser dirimida “ad referendum”, pelo Presidente da Associação.

**Art. 45.** O presente Estatuto somente poderá ser reformulado em Assembléia Geral, nos termos do artigo 33, sendo que as decisões serão tomadas por maioria simples de votos, não cabendo o direito a voto as Câmaras em débito com a Tesouraria.

**Art. 46.** A dissolução da Associação das Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, somente poderá ser efetivada em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por decisão de dois terços dos Vereadores das Câmaras associadas.

**Art. 47.** Em caso de renúncia da Diretoria Executiva ou outro impedimento legal que obrigue o afastamento definitivo de todos os membros, realizar-se-á nova eleição no período de trinta dias, contados a partir da renúncia ou impedimento, nos termos do Capítulo VII deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Em caso de afastamento por tempo determinado, a Diretoria poderá delegar um membro da própria Diretoria ou do Conselho Fiscal para executar as atribuições que lhe são previstas neste Estatuto, inclusive efetuar a assinatura de cheques, em substituição ao Primeiro Tesoureiro.

**Art. 48.** Os Vereadores componentes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleitos no último ano de cada legislatura e não reeleitos no pleito municipal deverão permanecer nos cargos respectivos até a data da eleição de que trata o § 5º, do artigo 25.

**Art. 49.** As alterações nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, somente serão aplicadas a partir da primeira eleição de que trata o Capítulo VII, após a entrada em vigor deste Estatuto.

**Art. 50.** O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de outubro de 2016.

**NEREU BRUNO FRITZEN**  
Presidente

**MARLICE VILLANI PERAZOLI**  
1ª Secretária

**Antonio Carlos Pieta**  
Advogado - OAB/SC 28.627

**II) Relação dos Responsáveis pela Gestão de Recursos:**

Responsáveis	Nome	CPF	Período de gestão	Endereço Residencial	e-mail
Presidente	Valcir Basi	665.239.829-04	01/01/2017 à 31/12/2017	Linha Saudadinha, município de Galvão, SC - CEP 89838-000	

### III – Demonstrações Financeiras

A Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina - ACANOR, até o mês de dezembro, apresenta saldo financeiro no montante de R\$ 28.221,59 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos).

#### 1) DOS SALDOS BANCÁRIOS

Abaixo comparativo de saldo bancário entre o período de 31/12/2015 e 31/12/2016:

Contas	31/12/2015	31/12/2016
Banco do Brasil – 158601-7 Variação 1	R\$ 13.076,55	R\$ 13.896,72
Banco do Brasil – 158601-7 Variação 51	R\$ 10.290,17	R\$ 14.324,87
<b>Total:</b>	<b>R\$ 23.366,72</b>	<b>R\$ 28.221,59</b>

#### 2) DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

A receita efetivamente arrecadada no período foi contabilizada da seguinte forma:

Receita	Valor
Contribuição Estatutária dos Municípios	R\$ 84.150,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 1.540,64
<b>Total:</b>	<b>R\$ 85.690,64</b>

#### 3) DA RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Total das Contribuições esta demonstrada no quadro abaixo:

Câmaras	Valor Contribuição (R\$)
---------	--------------------------

São Lourenço do Oeste	10.200,00
Jupia	10.200,00
Novo Horizonte	10.200,00
Galvão	10.200,00
Coronel Martins	10.200,00
São Bernardino	10.200,00
Santiago do Sul	10.200,00
Irati	10.200,00
Campo Erê	2.550,00
Palma Sola	
<b>TOTAL</b>	<b>84.150,00</b>

O total das receitas recebidas e despesas pagas nos meses serão demonstrados no quadro abaixo:

#### Janeiro

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	850,00
Receitas Financeiras	60,24
<b>TOTAL</b>	<b>910,24</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.592,00
Obrigações Patronais	660,97
Despesas Administrativas	265,01
Despesas Bancárias	0,00
FGTS E PIS	233,28
<b>TOTAL</b>	<b>3.751,26</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>20.525,70</b>
-----------------------	------------------

#### Fevereiro

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
-----------------	--------------

Receitas de Contribuições das Câmaras	7.650,00
Receitas Financeiras	54,25
<b>TOTAL</b>	<b>7.704,25</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,00
Obrigações Patronais	0,00
Despesas Administrativas	1.315,55
Despesas Bancárias	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.315,55</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>26.914,40</b>
-----------------------	------------------

#### Março

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	7.650,00
Receitas Financeiras	177,64
<b>TOTAL</b>	<b>7.827,64</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	5.019,28
Obrigações Patronais	1.321,94
Despesas Administrativas	1.779,57
FGTS E PIS	881,28
Despesas Bancárias	48,05
<b>TOTAL</b>	<b>9.050,12</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>25.691,92</b>
-----------------------	------------------

#### Abril

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	5.950,00
Receitas Financeiras	84,58
<b>TOTAL</b>	<b>6.034,58</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,00
Obrigações Patronais	0,00

Despesas Administrativas	0,00
Despesas Bancárias	32,45
<b>TOTAL</b>	<b>32,45</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>31.694,05</b>
-----------------------	------------------

#### Maio

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	5.100,00
Receitas Financeiras	53,76
<b>TOTAL</b>	<b>5.153,76</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	4.890,24
Obrigações Patronais	1.321,94
Despesas Administrativas	6.353,09
FGTS E PIS	673,92
Despesas Bancárias	166,70
<b>TOTAL</b>	<b>13.405,89</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>23.441,92</b>
-----------------------	------------------

#### Junho

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	9.350,00
Receitas Financeiras	113,63
<b>TOTAL</b>	<b>9.463,63</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.592,00
Obrigações Patronais	660,97
Despesas Administrativas	6.431,31
FGTS E PIS	265,20
Despesas Bancárias	45,35
<b>TOTAL</b>	<b>9.994,83</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>22.910,72</b>
-----------------------	------------------

**Julho**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	5.950,00
Receitas Financeiras	41,07
<b>TOTAL</b>	<b>5.991,07</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	6.048,00
Obrigações Patronais	660,97
Despesas Administrativas	937,93
Fgts e Pis	233,28
Despesas Bancárias	45,35
<b>TOTAL</b>	<b>7.925,53</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>20.976,26</b>
-----------------------	------------------

**Agosto**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	6.800,00
Receitas Financeiras	533,57
<b>TOTAL</b>	<b>7.333,57</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0,00
Obrigações Patronais	1.192,31
Despesas Administrativas	1.411,07
Fgts e Pis	518,39
Despesas Bancárias	70,30
<b>TOTAL</b>	<b>3.192,07</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>25.117,76</b>
-----------------------	------------------

**Setembro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	5.100,00
Receitas Financeiras	207,55



<b>TOTAL</b>	<b>5.307,55</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.592,00
Obrigações Patronais	660,97
Despesas Administrativas	1.937,61
Fgts e Pis	233,28
Despesas Bancárias	39,65
<b>TOTAL</b>	<b>5.463,51</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>24.961,80</b>
-----------------------	------------------

#### **Outubro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	11.050,00
Receitas Financeiras	53,51
<b>TOTAL</b>	<b>11.093,51</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.073,61
Obrigações Patronais	660,97
Despesas Administrativas	2.506,71
Fgts e Pis	233,28
Despesas Bancárias	106,05
<b>TOTAL</b>	<b>5.580,71</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>30.474,69</b>
-----------------------	------------------

#### **Novembro**

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	5.950,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.950,00</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	2.799,36
Obrigações Patronais	660,97
Despesas Administrativas	6.441,17
Fgts e Pis	233,28

Despesas Bancárias	107,70
<b>TOTAL</b>	<b>10.242,48</b>

<b>TOTAL EM BANCO</b>	<b>26.182,21</b>
-----------------------	------------------

#### Dezembro

<b>Receitas</b>	<b>Valor</b>
Receitas de Contribuições das Câmaras	12.750,00
Receitas Financeiras	170,84
<b>TOTAL</b>	<b>12.920,84</b>
<b>Despesas</b>	<b>Valor</b>
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	5.184,00
Obrigações Patronais	1.321,94
Despesas Administrativas	3.769,58
Fgts e Pis	259,20
Despesas Bancárias	346,74
<b>TOTAL</b>	<b>10.881,46</b>

<b>TOTAL EM BANCO FINAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>28.221,59</b>
--	------------------

#### 4) CONTEXTO GERAL

Comparando a receita arrecadada com as despesas pagas observa-se um superávit financeiro de R\$ 4.854,87 (quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).

#### IV- Relação dos Associados, contendo o valor da respectiva contribuição e outros valores recebidos:

<b>Municípios</b>	<b>Valor Contribuição (R\$)</b>
São Lourenço do Oeste	10.200,00
Jupia	10.200,00
Novo Horizonte	10.200,00

Galvão	10.200,00
Coronel Martins	10.200,00
São Bernardino	10.200,00
Santiago do Sul	10.200,00
Irati	10.200,00
Campo Erê	2.250,00
Palma Sola	
<b>TOTAL</b>	<b>83.850,00</b>

**V- Relação dos Empregados da Entidade:**

Funcionário	Cargo
Priscila Pisoni	Assessora de Comunicação
Éderson Hermann	Secretário Executivo

**VI- DEMONSTRATIVO DA DESPESA PESSOAL, DISCRIMINANDO A REMUNERAÇÃO DE CADA CARGO**

CARGOS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Assessora de comunicação	--	600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
Secretário Executivo	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00	1.874,00

**VII- PARECER DO CONSELHO FISCAL OU EQUIVALENTE**

PARECER DO CONSELHO FISCAL AS CONTAS DA DIRETORIA DA ACANOR – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO NOROESTE DE SANTA CATARINA, REFERENTE AO BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Os Membros do Conselho Fiscal da Acanor, em reunião no dia 02 de março de 2018, às 18h30, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores do município de Coronel Martins, associada a Acanor, efetuaram a devida análise nas contas da Diretoria Executiva, compreendendo: notas fiscais, recibos, extratos e demais documentos que compõem o BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Nada se constatou de irregular e apurou-se que os recursos foram devidamente aplicados na manutenção das atividades da Associação das Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, conforme estabelece o Estatuto Social da Entidade.

Assim sendo, o Conselho Fiscal emite parecer FAVORÁVEL, com aprovação do BALANÇO GERAL, E RESPECTIVAS CONTAS, DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Coronel Martins, SC, 15 de fevereiro de 2018.

Conselho Fiscal:

Celaniria da Silva  
Conselheira Efetiva

José de Barba Conselheiro  
Efetivo

Claudio Barbosa Conselheiro  
Efetivo

\_Agustinho A. Menegatti  
Conselheiro Suplente

Keiti Ludwig  
Conselheiro Suplente

Leudimar Meurer Conselheiro  
Suplente

#### **VIII- CÓPIA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EM QUE SE DEU A APRECIÇÃO CONCLUSIVA DAS CONTAS**

Ata da 86ª (octogésima sexta) reunião ordinária da Acanor - Associação de Câmaras Municipais do Noroeste de Santa Catarina, realizada aos 02 (dois) dias do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), às 19h30, na Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, com a presença dos vereadores e servidores constantes no livro de presenças. Foi iniciada a reunião com a composição da mesa de autoridades e de trabalho, integrando-a a presidente da Acanor vereadora Paula Andreia Baldissera; o presidente anfitrião, vereador José de Barba, membros da Diretoria Executiva da Acanor e presidentes de Câmaras Associadas. Iniciando os trabalhos, a presidente Paula deu as boas vindas a todos, expressando alegria de ver a casa cheia neste primeiro encontro do ano, dizendo que certamente as parcerias serão muitas, assim

com as realizações. No expediente foi feita leitura da carta do vereador Ademar Alberton, de Campo Erê, relações públicas da Acanor, justificando sua ausência nesta reunião. Em seguida foi feita a prestação de contas da diretoria executivo 2017, com apresentação do parecer favorável do conselho fiscal, sendo submetida à apreciação da assembleia, recebendo aprovação unânime, sendo entregue uma cópia da prestação de contas para cada Câmara Associada. Em seguida tratou-se do quadro associativo, sendo a Acanor integrada atualmente por onze Câmaras, e que na reunião da diretoria, realizada no mês de fevereiro, acordou-se de os membros da direção entrar em contato com algumas Câmaras próximas, visando estreitar relações com vistas ao ingresso na Associação, e que no decorrer dos dias se entrará em contato para tais viabilizações. Expôs a presidente Paula que na reunião da diretoria se elaborou uma programação prévia de atividades para este ano, lembrando que no segundo semestre além da copa do mundo haverá processo eleitoral estadual e federal, e que de alguma forma restarão prejudicadas algumas ações, razão pelas quais se concentrará no primeiro semestre a maioria das atividades, destacando que, as reuniões ordinárias seguem bimestrais, de forma descentralizada. Em relação as formações, cursos e similares, conforme já programado em final de 2017, parceria com a Escola do Legislativo da ALESC, será realizada formação regional em São Lourenço do Oeste para vereadores, servidores e um exclusivo para mulheres, visando incentivo a liderança e a política, com data prevista para final de maio ou início de junho. Também já esta definido o terceiro encontro região Oeste de Câmaras Mirins, para o dia 07 de junho, também em São Lourenço, parceria com a Escola do Legislativo. Conforme solicitação de alguns vereadores, a diretoria entendeu possível fretar um ônibus com 54 lugares para a participação dos associados interessados na Marcha dos Vereadores a Brasília, nos dias 23 a 26 de abril, sendo o custo do transporte por conta da Acanor. Para tanto as Câmaras deverão se mobilizar para esta participação, uma vez que, para viabilizá-la será necessário um bom número de participantes. Assim ficou ajustado que as confirmações deverão ser feita até o dia 09 de março junto à secretaria da Associação. Como tem sido praxe a realização de um curso em Florianópolis, sempre no final do ano, mas que ultimamente por conta dos orçamentos baixos em muitas Câmaras, torna-se inviável tal evento no final do ano, e por conta disso a sugestão será de realizar em junho, de igual forma em parceria com a Escola do Legislativo e Alesc, e caso se realize a viagem a Brasília, a Acanor custeará 50% do ônibus a Florianópolis, cabendo aos associados à divisão do restante, e não se realizando a viagem a capital federal, a Associação custeará todo o valor a Florianópolis. Em relação ao informativo das Câmaras, como vinha sendo feito ano passado, um por semestre, no debate, os associados entenderam em manter tal atividade, uma vez que divulga muito as Câmaras e a região, bem como a própria Associação e o custo é bastante baixo. Quanto aos trabalhos de revisão dos regimentos internos, proposto pela Acanor, a pedido de muitas Câmaras, ainda em 2017, onde várias Câmaras iniciaram esta atividade, abriu-se a discussão acerca do andamento, onde São Lourenço do Oeste expôs já ter concluído, inclusive já encadernado o novo regimento. Outras Câmaras se manifestaram dizendo que estão concluindo, e algumas ainda em debate. Lembrou o secretário Éderson que este trabalho não é impositivo, ou seja, cada Câmara esta livre para fazer ou não e da forma que entender, contudo apenas disse que é uma sugestão para melhorar a legislação e as atividades das Câmaras, e que o ideal é manter a estrutura sugerida, podendo haver sim alterações textuais, desde que em observância a legislação. A pedido da presidente Paula, o secretário Éderson discorreu sobre um diálogo com representantes da Unochapecó no sentido de viabilizar uma parceria com a Acanor e Amnoroeste para realização de um amplo curso de formação na área pública, tanto para vereadores, quanto servidores e demais profissionais e agentes públicos e

políticos dos poderes Legislativo e Executivo. A ideia é de trabalhar todos os temas pertinentes a administração e governança pública e atividades políticas, através de módulos, com aulas semanais ou quinzenais. No debate os associados se manifestaram favoráveis à ação, e que os custos poderiam ser arcados em parceria entre os participantes e os órgãos públicos haja vista trata-se de formação para o exercício das atividades públicas e políticas. Acordou-se então de prosseguir com as tratativas para tal realização. Nos assuntos gerais a presidente Paula Baldissera expôs que efetuou a contratação de um escritório de advocacia, com dois advogados, de São Domingos, para prestar a assessoria e consultoria jurídica as Câmaras Associadas, e que os mesmos estão à disposição dos vereadores e servidores, inclusive havendo necessidade, se deslocarão até as Câmaras. Falou que do mesmo modo a assessoria contábil esta à inteira disposição, nos mesmos moldes. Também disse que a diretoria aprovou aumento salarial ao secretário executivo, que responde por todos os trabalhos da Acanor, e que se pretende intensificar os serviços de apoio aos associados, contribuindo assim com plena execução das atividades das Câmaras. O presidente da Câmara de Palma Sola, vereador Clair Munaro, propôs mobilização da Acanor e das Câmaras no sentido de cobrar do INSS mais atenção e qualidade no atendimento aos cidadãos que necessitem dos trabalhos deste instituto, assim como viabilizar as perícias mais próximas dos domicílios dos futuros beneficiários, haja vista que alguns acabam se deslocando longe de suas casas para o atendimento. Aprovou-se moção sendo que, cada Câmara encaminhar lista de assinaturas dos vereadores para serem anexadas ao documento que a Acanor expedirá. No mesmo sentido, será elaborada moção, a sugestão do vereador Ademir Casanova, que expôs aos associados notícia de que o governo do estado estaria autorizando, em 2018, recursos do Fundam apenas para municípios com mais de 10 mil habitantes, sendo que os pequenos é que possuem maiores necessidades. Desta forma, a Acanor expedirá moção com lista dos vereadores associados, devidamente assinada. Em relação a segurança pública, novamente houve debates acerca da temática, haja vista que os municípios da região estão com deficiência no número de efetivos, e por algumas vezes a Acanor enviou moção a respeito do assunto aos órgãos públicos responsáveis, e continuará cobrando providências, lembrando-se que, conforme respostas, há necessidade novos concursos e formação de novos agentes e que na medida do possível tem-se disponibilizado pessoal. Sendo estes os assuntos da pauta, em consenso agendou-se a próxima reunião ordinária para o dia 04 de maio de 2018, às 19h30, na Câmara de Vereadores do município de Jupia. E nada mais havendo a presidente Paula Baldissera a presença e a participação de todos, dando por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta Ata que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

VALCIR BASI  
Presidente 2017